



Justiça Federal - RO.
PR: 322/2012
FLS: 1096
RUBRICAS: 1

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Pres. Dutra, n.º 2.203 - Centro • Porto Velho/RO - CEP: 76805-902 • TELEFAX: (069) 3211-2423
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jf1o.jus.br>

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2012, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, E A EMPRESA RELUZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREDIAL, COPEIRAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ/RO.

CONTRATANTE: União, por intermédio da **Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia**, CNPJ/MF n.º 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, n.º 2.203, Centro, Porto Velho/Rondônia, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa Waldirney Guimarães de Rezende, conforme Portaria n.º 132/2013-DIREF.

CONTRATADA: Empresa **RELUZ Serviços Terceirizados Ltda – ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.105.439/0001-30, estabelecida Avenida Farquhar, n.º 1641, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. Ilton Alves de Souza, brasileiro, divorciado, Sócio Administrador, RG n.º 4.148.463-2, SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 581.254.509-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Martins de Carvalho, 1.138, bairro Agenor de Carvalho, em Porto Velho/RO, conforme Contrato Social, f. 294-301.

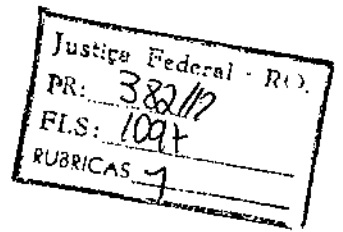
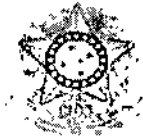
Nesta data, as partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 36/2012, nos termos da Lei 8.666/93, e demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do Contrato n.º 36/2012, por mais 12(doze) meses, de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e parágrafos contratuais aqui não mencionados expressamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Artigo 57, II, da Lei 8.666/93;
- Processo Administrativo n.º 382/2012-RO;
- Cláusula VII do Contrato n.º 36/2012;
- Memorando n. 020/2014/SESAP(f.1081-1082);
- Ofício S/N – Reluz/Renovação Contratual(f.1083-1084).



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro • Porto Velho/RO - CEP: 76805-902 • TELEFAX:(069) 3211-2423
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jf1ro.jus.br>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura e surtirá efeitos financeiros a partir de 01/01/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito entre as partes o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com a renúncia de qualquer outro.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em uma (01) via original e para uma única finalidade de direito, digitada apenas no anverso, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada na última folha e rubricada nas anteriores pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho (RO), 26 de novembro de 2014.


WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante


ILTON ALVES DE SOUZA
Sócio-administrador
Pela Contratada